



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

LEI Nº 1493 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir recursos financeiros através da celebração de termo de colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Hospital de Gimirim”, situado no município de Poço Fundo (MG), nos termos da lei federal nº 13.019/2014, alterada pela lei federal nº 13.204/2015 c.c lei federal nº 4.320/1964, e lei federal complementar nº 101/2000; a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1479 de 1008/2022); autorizado “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), visando fornecimento de serviços de procedimentos cirúrgicos para o munícipes de Albertina e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “HOSPITAL DE GIMIRIM”, situado no município de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 c.c Lei Federal nº 4.320/1964, e Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único: o valor do recurso financeiro é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de assinatura do termo.

Art. 2º O Termo de Colaboração será formalizado no seu prazo de vigência no limite das dotações que o suportam.

§ 1º Conforme previsto nos artigos 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Termo de Colaboração será precedido da elaboração de um plano de trabalho específico, que observará as prescrições do artigo 22 da mesma Lei.

§ 2º A entidade, deverá prestar contas dos procedimentos cirúrgicos realizados, com a aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto do artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º O Poder Executivo designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 4º A execução da parceria em tela também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29

Art. 3º O desvio da finalidade, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, importará no cancelamento do Termo de Colaboração.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO ; a incluir Ações no Plano Plurianual de custeio para o quadriênio 2022/2024 (Lei Municipal nº 1449 de 07/12/2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 1479 de 1008/2022); autorizado “ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1482 de 26/09/2022), no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), visando fornecimento de serviços de procedimentos cirúrgicos para o municípios de Albertina, obedecendo as seguintes classificações:

Plano Plurianual 2022/2024

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 5.039 – Atenção Integral a Saúde
Projeto/Atividade: 4.099 – Manutenção dos Serviços de Procedimentos Cirúrgicos
Valor para 2023: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Valor para 2024: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)
Valor para 2025: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023

Programa: 5.039 – Atenção Integral a Saúde
Projeto/Atividade: 4.099 – Manutenção dos Serviços de Procedimentos Cirúrgicos
Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Lei Orçamentária Anual 2023

0423	02.04.02 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.5039 - 3350.43.00 - Subvenções Sociais 4.099 - Manutenção Dos Serviços De Procedimentos Cirúrgicos 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
------	--

Art.: 5º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso 2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina- MG, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL